

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 86.790.268/0001-90		02 Razão Social / Nome ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) EST DOS PERINES, 230			04 Bairro BOA VISTA	
05 Município ATIBAIA	06 UF SP	07 CEP 12954-103	08 CNAE 8730-1/02	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra 86.790.268/0001-90

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 12859033256		11 Nome FABIO AGUIAR LIMA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOAO NETO, 1230			13 Bairro JD MARACANA	
14 Município ATIBAIA	15 UF SP	16 CEP 12949-270	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9545540 / 9875 / SP	18 CPF 354.554.098-75
19 Data de nascimento 01/11/1983	20 Nome da mãe JULIA RITA AGUIAR			

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Por prazo determinado				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.565,43	24 Data de admissão 05/07/2023	25 Data do Aviso Prévio / /	26 Data de afastamento 02/10/2023	27 Cód. Afastamento PDO
28 Pensão alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 20420	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 05.646.867/0001-32 - SIND INTER DOS EMPR EM INST BENEF REL E FILA DE SP			

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 2 dias Sal. (líquido de 0 faltas acrescidas do DSR)	104,36	55 Adicional Noturno 0,00 horas 0%	21,30	63 13º Salário Proporcional 3/12 avos	391,36
65 Férias Proporcional 3/12 avos	391,36	68 Terço Constitucional de Férias	130,45	95 D.s.r. S/ Adicional Noturno	21,30
99 Ajuste do saldo devedor	0,00			<b>TOTAL RESCISÓRIO BRUTO</b>	<b>1.060,13</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
112.1 Previdência Social	11,02	112.2 Previdência Social - 13º Salário	29,35	115.1 Arredondamento Anterior	1,90
				<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>42,27</b>
				<b>VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO</b>	<b>1.017,86</b>

**TERMO DE ADITIVO  
DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2023**

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI  
86.790.268/0001-90

02 Razão Social / Nome  
ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO

## TRABALHADOR

10 PIS - PASEP  
12859033256

11 Nome  
FABIO AGUIAR LIMA

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)  
3545540 / 9875 / SP

18 CPF  
354.554.098-75

19 Data de nascimento  
01/11/1983

20 Nome da mãe  
JULIA RITA AGUIAR

## CONTRATO

22 Causa do Afastamento  
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de admissão  
05/07/2023

25 Data do Aviso Prévio  
/ /

26 Data de afastamento  
02/10/2023

27 Cód. Afastamento  
PD0

29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)  
0,00

30 Categoria do trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/09/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.017,86 o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Atibada, 29 de setembro de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
PAULO BIRKMAN

CPF: 10793558808

Fabio Aguiar Lima  
151 Assinatura do Trabalhador  
FABIO AGUIAR LIMA

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

**TERMO DE ADITIVO  
DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2023**

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA**  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).